
DECRETO Nº 1161, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Reitera a emergência descrita no Decreto Municipal nº 693, de 20 de julho de 2021 que decretou situação de emergência na saúde pública do Município de Catalão e dá outras providências.”

CONSIDERANDO A NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020 DO COMITÊ DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO DE 29 DE MARÇO DE 2022;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada a situação de emergência na saúde pública no Município de Catalão/GO até o dia 30 de junho de 2022, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 2º - Fica adotado no âmbito territorial do Município de Catalão/GO, as recomendações descritas na Nota de Recomendação nº 002/2020 do Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19 no âmbito do Município de Catalão de 29 de março de 2022, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente instituírem diretrizes gerais, em conjunto ou isoladamente, para a execução das medidas a fim de atenderem as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS
TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº 2/2022

COMITÊ DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

ASSUNTO: Recomendações para o uso de máscara de proteção respiratória em ambientes abertos e/ou fechados no município de Catalão (GO), em observância ao disposto na Nota de Recomendação nº 4/2022 - SES/SUVISA-03084.

- O Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 294, de 17 de março de 2020, com alteração dada pela Portaria nº 417, de 14 de abril de 2020, do Secretário Municipal de Saúde de Catalão, e

Considerando:

- o disposto na Nota de Recomendação nº 4/2022 – SES/SUVISA-03084 que trata da desobrigação do uso de máscara de proteção respiratória em ambientes abertos e/ou fechados;

- que o município de Catalão já alcançou pelo menos 84% da cobertura vacinal contra COVID-19, observado o esquema primário, e tem avançado na aplicação das doses adicionais e de reforço, bem como na vacinação do público infantil;

- a baixa taxa de ocupação em leitos destinados a pacientes acometidos pela COVID-19, tendo atualmente 01 (um) paciente em leito hospitalar, de acordo com o boletim municipal;

- a reunião virtual do Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 ocorrida em 29 de março de 2022;

RECOMENDA

1.1. A revogação de todos os atos normativos que aprovaram as recomendações descritas na Nota Técnica 02/2021-SMS-CATALÃO.

1.2. A manutenção da recomendação do uso de máscara, independente da cobertura vacinal, que deverá seguir a integralidade das normativas previstas pela Sociedade Brasileira de Infectologia que orienta fortemente que as máscaras sejam utilizadas nas seguintes situações:

- a. Serviços de Saúde: unidades básicas de saúde, clínicas, laboratórios ou hospitais públicos ou privados.
 - b. Em instituições de ensino, públicas ou privadas.
 - c. Locais abertos quando houver aglomeração: pontos de ônibus, filas de atendimento de serviços públicos ou privados, ruas que funcionam como corredores comerciais e outros lugares com características semelhantes.
- 1.3.** Em locais abertos ou fechados que não promovem aglomeração são de baixo risco de transmissão do SARS-CoV-2, e o uso de máscaras nesses locais deve ser de decisão individual.
- **As orientações, deliberações e recomendações promovidas pelo Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 se basearam segundo o cenário atual apresentado no município de Catalão, deixando de prevalecer quando sofrer modificações e outras determinações ou recomendações de autoridades superiores que sobreponham estas deliberações.**

Catalão (GO), 29 de março de 2022.

Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Franco Nero Tristão
Médico Infectologista

Dra. Rosângela Machado P. Rocha
Médica Pediatra

Dr. Adeusimar Alves da Silva Júnior
Diretor Médico da UPA24 horas

Vanessa Maria Gonçalves
Enfermeira

Ariana Martins da Costa
Enfermeira

Luís Alberto Aguiar
Assessor Jurídico da SMS

José Eduardo Machado Barroso
Médico Veterinário / Vigilância Sanitária

Dr. Leonardo Vieira Fernandes
Médico / Coordenador da Faculdade
de Medicina UFCAT

Aurélio Rodovalho Goulart
Biomédico / Responsável Técnico do
Centro de Diagnóstico

Aura Camila Coimbra de Mesquita
Enfermeira